

III ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

PESQUISA E EDUCAÇÃO JURÍDICA

CARLOS ANDRÉ BIRNFELD

HORÁCIO WANDERLEI RODRIGUES

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte deste anal poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente:

Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Eventos:

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

P472

Pesquisa e educação jurídica [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Carlos André Birnfeld; Horácio Wanderlei Rodrigues – Florianópolis: CONPEDI, 2021.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-302-3

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Saúde: segurança humana para a democracia

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Pesquisa. 3. Jurídica. III Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2021 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



III ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

PESQUISA E EDUCAÇÃO JURÍDICA

Apresentação

O Grupo de Trabalho Pesquisa e Educação Jurídica teve seus trabalhos apresentados à distância, de forma síncrona, por meio de plataforma virtual específica, que reuniu, ao vivo, seus integrantes na tarde do dia 25 de junho de 2021, durante o III ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI, realizado entre os dias 23 a 28 de junho de 2021.

As apresentações foram divididas em quatro blocos, sendo que em cada um dos mesmos houve a exposição dos respectivos artigos aprovados, em sequência, sendo, ao final de cada bloco, aberto espaço para o respectivo debate.

Segue abaixo a descrição dos artigos apresentados, ressaltando-se que não fazem parte dos Anais aqueles direcionados diretamente à Revista de Pesquisa e Educação Jurídica do CONPEDI, em função de sua seleção especial para publicação na mesma.

No primeiro bloco foram apresentados e debatidos sete artigos, a seguir descritos:

O artigo **METODOLOGIAS EMPÍRICAS NA PESQUISA DO DIREITO: A ANÁLISE DE CONTEÚDO**, de autoria de Emerson Wendt , Ignácio Nunes Fernandes e Valquiria Palmira Cirolini Wendt, TRATA analisa os contornos da Pesquisa Empírica em Direito no Brasil, especialmente técnicas de análise dos dados e informações alcançados durante o trabalho científico. Questiona o quanto de pesquisa empírica e o quanto, dentro dela, comporta de metodologias específicas, como a análise de conteúdo, objeto do estudo, focado no evento *Sociology of Law* (de 2015 a 2019), um dos maiores eventos de sociologia jurídica no Brasil. Adota, dedutivamente, um misto metodológico de revisão bibliográfica e de análise documental dos anais do referido evento, com abordagem temática crítica sobre a técnica de análise de conteúdo no Direito.

O artigo **ÉTICA NA PESQUISA: A NECESSIDADE DE PARÂMETROS PARA O REAPROVEITAMENTO DE IDEIAS E TEXTOS COMO MEIO DE SE EVITAR O AUTOPLÁGIO**, de autoria de Stéfani Clara da Silva Bezerra , Alexandre Antonio Bruno da Silva e Amanda Ingrid Cavalcante de Moraes parte da perspectiva de que o autoplágio virou pauta de discussão nas instituições de pesquisa após a ocorrência de casos que afetaram diretamente a comunidade científica. Ressalta que a fraude não acontece simplesmente na reutilização de ideias já publicadas, mas no modo como se faz, e que o que caracteriza o

autoplágio é a divulgação parcial ou integral de obra já publicada sem a devida individualização. Postula que tal prática pode ser evitada pela adoção de diretrizes éticas e de integridade, trazidas pelo CNPq por meio da Portaria n. 085/2011.

O artigo O BOM E VERDADEIRO ESTUDO DE DIREITO COMPARADO, de autoria de Maria Gabriela Staut, tendo por premissa que num mundo cada vez mais complexo e globalizado, o direito comparado assume papel primordial na busca por soluções de outros países, parte de uma breve evolução histórica do direito comparado em busca de sua relevância para os dias atuais e seus principais objetivos, enfrentando a problemática que assumem os conceitos nos diferentes países e a importância dos variados métodos que podem ser utilizados no estudo comparativo de acordo com o objetivo pretendido. Ao final, sugere um roteiro geral a partir do qual o estudioso pode se utilizar para desenvolver um bom e verdadeiro estudo de direito comparado.

O artigo A FUNÇÃO POLÍTICO-ACADÊMICA DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR SOB A ÓTICA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, de autoria de Franco Pereira Silva e Helena Beatriz de Moura Belle, tendo por pano de fundo a perspectiva de que a Constituição Federal de 1988 legisla sobre educação e, não raramente, o Supremo Tribunal Federal, seu intérprete máximo, é requerido a manifestar sobre este direito fundamental, tem por objetivo investigar decisões desta Corte concernentes ao papel político de instituições, como a garantia do funcionamento de Centros Acadêmicos, do Programa Universidade para Todos e o “Escola sem Partido”. Adotou método dialético, metodologia qualitativa, técnica de pesquisa em fontes primárias do direito e bibliografias especializadas. Concluiu que o Tribunal tem se posicionado pela universidade como instituição autônoma, plural e essencial no combate às desigualdades.

O artigo CINEMA E DIREITO: NOVOS DESAFIOS, de autoria de Leatrice Faraco Daros e Letícia Albuquerque, trata da problemática do ensino jurídico e aborda a utilização do cinema como ferramenta didático-pedagógica que poderá auxiliar na formação de um profissional do direito mais adequado aos desafios que a contemporaneidade propõe. Dessa forma, contextualiza o ensino jurídico no Brasil de perfil tradicional e, na sequência aborda a questão da utilização da arte no ensino do Direito, especificamente do Direito e do Cinema, apontando o Cinema como uma ferramenta didático-pedagógica capaz de trazer qualidade para o ensino jurídico. O método utilizado foi dedutivo com a técnica de pesquisa bibliográfica e documental.

O artigo O SUJEITO-CIDADÃO COMO PROTAGONISTA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL POR INTERMÉDIO DA EDUCAÇÃO: A CONTRIBUIÇÃO DE

EDGAR MORIN, de autoria de Elouise Mileni Stecanella e Giovanni Olsson, tem como objetivo compreender como a educação contribui para que o cidadão desenvolva práticas de desenvolvimento sustentável, sob um viés de Edgar Morin. Por meio de um estudo teórico, a pesquisa utiliza a técnica bibliográfica, com emprego de obras específicas sobre a temática, além do uso de documentos de organizações internacionais direcionados ao assunto. Aduz que, por meio de ideais dispostos por Edgar Morin em “Os sete saberes necessários à educação do futuro”, a educação é essencial para que o sujeito-cidadão promova ações para um desenvolvimento sustentável.

O artigo DESAFIOS DO ENSINO JURÍDICO NO BRASIL NO SÉCULO XXI: METODOLOGIA TRADICIONAL VERSUS METODOLOGIA PARTICIPATIVA, de autoria de Laís Sales Biermann e Denise Almeida De Andrade, busca analisar os métodos de ensino participativo, a partir de uma análise comparativa com o modelo tradicional-expositivo de ensino. Nessa perspectiva, estuda o modelo de aprendizagem ativa, e posteriormente, a sua influência no alcance de uma estrutura educacional mais democrática. As novas exigências sociais e educacionais são contextualizadas ante a Globalização e a Pandemia atual, ponderando as contribuições e os desajustes encontrados nesse contexto. Por fim, elenca cinco métodos de ensino participativo, refletindo, após, a respeito do modelo pedagógico ideal para o século XXI. Utiliza pesquisa teórico-bibliográfica e documental, sendo a abordagem qualitativa.

No segundo bloco foram apresentados e debatidos oito artigos, a seguir descritos:

O artigo A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM DIREITO NO BRASIL COMO EXPRESSÃO DA DESIGUALDADE SOCIAL REGIONAL, de autoria de Maria Lírida Calou de Araújo e Mendonça, Francisco Alysson Da Silva Frota e Aurineide Monteiro Castelo Branco, afirma que as desigualdades sociais entre as regiões acabam por se refletirem nos programas de pós-graduação stricto sensu em direito no Brasil. A pesquisa analisa até que ponto os programas de pós-graduação stricto sensu em Direito no Brasil reproduzem as desigualdades sociais regional. A metodologia utilizada foi uma pesquisa bibliográfica documental, de caráter exploratória, mediante análise de artigos e livros doutrinários, com uma abordagem qualitativa, de natureza teórica e empírica. Conclui que alguns programas de pós-graduação, ecoam a desigualdade regional, especialmente quando se faz o recorte de quantitativo de programas, de docentes, aqueles com titulações no exterior, por consequência na produção intelectual.

O artigo A DIDÁTICA E O FUTURO DA DOCÊNCIA JURÍDICA DIANTE DAS NOVAS TECNOLOGIAS, de autoria de Ana Carolina Neiva Gondim Ferreira Gomes e Emilia

Aguiar Fonseca Da Mota, tem por objetivo discutir o uso das TICs empregadas no processo de ensino-aprendizagem no ensino jurídico e o papel dos “novos” professores e alunos frente aos desafios relativos ao uso dessas tecnologias. Emprega o método hipotético-dedutivo de abordagem, a partir de uma investigação teórica. O trabalho analisa as características do ensino no Brasil, e didática dos cursos jurídicos, e as novas tecnologias em relação ao futuro da docência. Concluiu que o processo de mudança esbarra em obstáculos, entre os quais se destacam a ausência de conhecimentos didático-pedagógicos dos docentes e a elaboração dos currículos jurídicos pelas IES.

O artigo (RE)PENSANDO O ENSINO JURÍDICO NO CONTEXTO DE PANDEMIA, de autoria de Maria Vital Da Rocha e Larissa de Alencar Pinheiro Macedo, propõe-se a estudar a legislação para o ensino jurídico remoto, no cenário pandêmico, e a adoção de metodologias ativas nos cursos de Direito. Na primeira seção, fala das normas editadas pelo Ministério da Educação para o período pandêmico, em confronto com as novas Diretrizes Curriculares Nacionais, cuja implantação foi adiada em razão da COVID-19. Na última, aborda os reflexos do ensino remoto emergencial nos cursos de Direito. Conclui que a mudança na forma de ensinar repercute na formação humana do discente, indo além da transmissão do conteúdo. A metodologia é qualitativa, de natureza pura e com objetivo exploratório.

O artigo A BAIXA QUALIDADE DO ENSINO JURÍDICO NO BRASIL E O POTENCIAL DAS METODOLOGIAS ATIVAS PARA ALTERAÇÃO DESTES CENÁRIO, de autoria de Andryelle Vanessa Camilo Pomin, tem por objetivo analisar as metodologias ativas que surgiram no contexto de ineficiência do método tradicional de lecionar, que colocam o aluno como protagonista de sua aprendizagem. Neste contexto, destaca que o papel do professor é de capital importância, posto que assumirá a função de mediador para que seus alunos alcancem os objetivos profissionais almejados. Afirma que a educação e o ensino jurídico de qualidade estão intimamente relacionados à promoção dos direitos da personalidade. A pesquisa é descritiva, desenvolvida pelo método bibliográfico, consistindo no levantamento de referências teóricas já analisadas, e publicadas por meios escritos e eletrônicos.

O artigo O ENSINO JURÍDICO NOS CURSOS DE DIREITO E A INTERDISCIPLINARIDADE: DEMANDA ADVINDA DA RESOLUÇÃO MEC 05/2018, de autoria de Carina Deolinda Da Silva Lopes e Franceli Bianquin Grigoletto Papalia, traz uma análise da implementação da interdisciplinaridade nos Cursos de Direito, frente a alterações trazidas pelo Conselho Nacional da Educação pela Resolução n. 5/2018. O artigo analisa a forma como a interdisciplinaridade é concretizada junto aos cursos de direito, e como deve estar descrita no projeto pedagógico do curso, no currículo, para além dos

documentos. Para tanto, utiliza o método descritivo e a técnica é a teórica conceitual, envolvendo abordagem de alguns conceitos, tais como interdisciplinaridade, projeto pedagógico e currículo.

O artigo **A COLONIALIDADE DO ENSINO JURÍDICO NACIONAL: IMPLICAÇÕES DO MODELO LUSITANO NA FORMAÇÃO DOS CURSOS DE DIREITO NO BRASIL**, de autoria de Luiz Gustavo Tiroli , Marcella da Costa Moreira de Paiva, tem como objetivo analisar as influências do modelo de ensino jurídico praticado na Universidade de Coimbra durante o período imperial brasileiro no ensino atual e as suas repercussões. O método adotado é o hipotético-dedutivo e a técnica empregada a revisão bibliográfica. Conclui que a colonialidade do ensino jurídico está imbricada na formação do estado e da intelectualidade brasileira e a sua modificação envolve uma des(re)construção da ideologia, do currículo e da relação docente-discente no ensino, que repercutirá na estrutura de poder do país, na democracia e na aplicação das políticas públicas.

O artigo **A RAZÃO COMUNICATIVA E A CRISE DO ENSINO JURÍDICO NACIONAL: SUPERAÇÃO DO VERBALISMO BACHARELESCO PELO PRÁTICA DE ENSINO DINÂMICA-COMUNICATIVA**, de autoria de Luiz Gustavo Tiroli , Natalia Maria Ventura da Silva Alfaya e Marcella da Costa Moreira de Paiva, tem como objetivo avaliar o verbalismo predominante na prática de ensino nos cursos de Direito e propor uma alternativa dinâmica-comunicativa como estratégia para superação dessa realidade a partir das premissas da teoria do agir comunicativo. O método adotado é o hipotético-dedutivo e a técnica empregada a revisão bibliográfica. Conclui que a prática comunicativa extraída dos pressupostos teóricos de Jürgen Habermas pode contribuir para a superação do verbalismo na formação crítica e reflexiva dos discentes, ressaltando a importância da postura do docente na reformulação do ensino jurídico nacional.

O artigo **APRENDIZAGEM ATIVA E O ENGAJAMENTO DE ESTUDANTES DE DIREITO: EXPERIÊNCIAS DE UMA DISCIPLINA HÍBRIDA NO ENSINO REMOTO INTENCIONAL**, de autoria de Jeciane Golinhaki, partindo da perspectiva de que a pandemia da Covid-19 exigiu dos cursos de Direito adequações do ensino presencial para o remoto, busca, através de estudo de caso, avaliar o impacto de um planejamento com metodologias ativas no engajamento de estudantes de Direito, em uma disciplina híbrida realizada no modelo de ensino remoto intencional. A investigação que serviu de base compreendeu três turmas de uma instituição privada e foi constituída pela aplicação de estratégias ativas de aprendizado e análise de dados quantitativos de engajamento dos acadêmicos. Como resultado, conclui que estratégias ativas de aprendizado geram um aumento no engajamento dos estudantes no modelo de ensino remoto intencional.

No terceiro bloco foram apresentados e debatidos oito artigos, a seguir descritos:

O artigo **METODOLOGIA DE ENSINO PARTICIPATIVO DE DIREITO AMBIENTAL POR MEIO DA ANÁLISE DA DECISÃO DA CORTE CONSTITUCIONAL DA COLÔMBIA DE ELEVAR O RIO ATRATO À CONDIÇÃO DE SUJEITO DE DIREITOS.**, de autoria de Gina Vidal Marcilio Pompeu e Patrícia Albuquerque Vieira vem de encontro à demanda bibliográfica sobre a importância da utilização das técnicas de metodologias ativas para o ensino na graduação universitária em Direito, especificamente na disciplina de Direito Ambiental, muitas vezes, subestimada pelos alunos. A metodologia envolve pesquisa interdisciplinar, com orientação epistemológica na teoria crítica, a congregar teoria e práxis na articulação do direito ambiental, do direito à educação e da didática do ensino jurídico. Diante da relevância do giro ecocêntrico, entende que a utilização da metodologia participativa de ensino insere o acadêmico na visão multifacetada composta pelos direitos da natureza, ordem social e ordem econômica.

O artigo **O ENSINO JURÍDICO DA MEDIAÇÃO: UMA ABORDAGEM TRANSDISCIPLINAR**, de autoria de Keila Andrade Alves Rubiano e Frederico de Andrade Gabrich, utilizando método dedutivo e referenciais teóricos do CPC (Lei n. 13.105/2015), da Resolução CNJ n. 125/2010 e da Resolução MEC n. 5/2018, analisa o direcionamento do ensino jurídico brasileiro para a melhor compreensão dos métodos consensuais de solução de conflitos, como a mediação, e a necessidade de buscar uma abordagem transdisciplinar da mesma. Também aborda a transdisciplinaridade como possível caminho para a adequação do ensino jurídico aos novos tempos e suas rápidas transformações, bem como o respaldo jurídico normativo para essa alteração de perspectiva.

O artigo **MEDIAÇÃO DE CONFLITOS E O PROFISSIONAL DO SÉCULO XXI: UMA ANÁLISE DO DESENVOLVIMENTO DAS SOFT SKILLS NO ENSINO JURÍDICO**, de autoria de Lilia Maia de Moraes Sales e Tais Tavares Vieira Pessoa e Gabriela Vasconcelos Lima, ressalta que o mercado de trabalho, durante muito tempo, priorizou o conhecimento técnico e a formação acadêmica ao avaliar os trabalhadores, o que não mais condiz com a necessidade atual. Nesta perspectiva, tem por objetivo analisar o potencial do treinamento em mediação de conflitos para o alinhamento do ensino jurídico às necessidades do século XXI. Utiliza pesquisa documental e bibliográfica, e conclui que é necessária uma reformulação do ensino jurídico, visando formação profissional não só com conteúdos técnicos, mas com o desenvolvimento das habilidades que o mercado de trabalho exige e o sistema de justiça vem estimulando.

O artigo DIDÁTICA DA DISCIPLINA “FORMAS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS” E A ADOÇÃO DA ABORDAGEM HISTÓRICO-CULTURAL, de autoria de Barbara Miqueline Peixoto de Freitas e Raquel A. Marra da Madeira Freitas, ressalta que na disciplina “Formas Consensuais de Mediação de Conflitos” estão presentes, além do conceito mediação de conflitos, mediações de outra natureza. Nesta perspectiva, tem como objetivo abordar estas mediações e derivar algumas reflexões para o ensino nesta disciplina. Utiliza pesquisa bibliográfica, não sendo especificado um período temporal. Identifica que, além da mediação como prática característica do ser humano e suas implicações para a mediação de conflitos, a mediação cognitiva e a mediação didática são processos importantes para o ensino. Conclui argumentando a favor da necessária articulação didática das várias mediações presentes na disciplina “Formas Consensuais de Mediação de Conflitos”.

O artigo A IMPORTÂNCIA DA INCLUSÃO DE PRÁTICAS COLABORATIVAS NO ENSINO JURÍDICO – A NECESSIDADE DE EDUCAR PARA A DESJUDICIALIZAÇÃO, de autoria de Maini Dornelles e Fabiana Marion Spengler, tem por objetivo responder o seguinte problema de pesquisa: em que medida a inserção de práticas colaborativas no ensino jurídico poderá educar o futuro jurista para a desjudicialização do acesso à justiça? Utiliza o método de abordagem dedutivo e de procedimento bibliográfico. Nesta perspectiva, o texto objetiva verificar se incluir práticas colaborativas no ensino jurídico poderá educar juristas para a desjudicialização do acesso à justiça.

O artigo AS DIFICULDADES DO ENSINO NA INTERSECÇÃO ENTRE A MEDICINA E O DIREITO, de autoria de Ermelino Franco Becker, ressalta que o ensino da medicina legal e pericial aos alunos de medicina e direito possui características complexas por ser uma área de interseção entre as duas ciências. Destaca que a compreensão da diferença entre o aprendizado e treinamento epistemológico de cada um dos cursos é essencial para o bom desempenho da perícia e sua interpretação, postulando que mudanças no ensino podem aproximar os profissionais e desenvolver uma prática jurídica mais homogênea e com resultados mais justos.

O artigo METODOLOGIAS ATIVAS NOS CURSOS DE DIREITO: NOTAS ACERCA DA UTILIZAÇÃO DO MÉTODO DO CASO, de autoria de Manoel Monteiro Neto e Horácio Wanderlei Rodrigues, tem como objeto as possibilidades de aplicação do método do caso no ensino do Direito por meio de abordagem qualitativa e procedimento bibliográfico. A pesquisa busca apresentar uma alternativa viável, já testada, como forma de resolver o problema identificado, qual seja o distanciamento entre a realidade e a educação jurídica atualmente praticada. Afirma que estabelecer metodologias ativas é o caminho já identificado no campo da pedagogia e que na área do Direito o método do caso é uma alternativa já

devidamente corroborada. Conclui que a aplicação desse método deve trazer significativos resultados na aprendizagem e na compreensão do Direito, se adequadamente utilizada.

O artigo **EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS: UMA ALTERNATIVA À CRISE DO ENSINO JURÍDICO SOB A ÓTICA DO PENSAMENTO DECOLONIAL**, de autoria de Priscila Tinelli Pinheiro, **TRATA** As marcas da colonialidade assolam os cursos jurídicos, sendo um traço dessa herança a estrutura da aula jurídica, em que o espaço é exclusivo do professor e, ao aluno, conferido um papel secundário. Para superar a crise do ensino jurídico e cumprir a Resolução 09/2004, a qual prevê a implementação, pelos cursos de Direito, de uma sólida formação humanística, objetiva-se uma análise decolonial sobre o processo de ensino. Para tanto, será analisada uma produção dialógica de conhecimento, que privilegie a concepção decolonial no pensamento pedagógico em Paulo Freire, por meio de uma pedagogia da decolonialidade como expressão emancipadora e libertadora

No quarto bloco foram apresentados e debatidos quatro artigos, a seguir descritos:

O artigo **A NECESSIDADE DE UMA AVALIAÇÃO MULTIDIRECIONAL NO ENSINO JURÍDICO CONTEMPORÂNEO**, de autoria de Leticia Prazeres Falcão e Denise Almeida de Andrade, ressalta que a avaliação dialoga com desafiadora atividade do ensino: aferir o que e em que medida mudou na compreensão do discente sobre determinado assunto, destacando que, recentemente, se intensificaram discussões sobre a necessidade do ensino jurídico ser próximo da realidade. Postula que não se avalia para obtenção de status de aprovação ou reprovação, mas para a construção de conhecimento crítico. Afirma que permitir essa movimentação é tornar o ensino jurídico algo que alcance além daqueles alunos, é fazer com que edificações cheguem aos docentes, discentes e coordenações pedagógicas. O artigo utiliza da revisão bibliográfica, onde busca demonstrar que a avaliação multidirecional no ensino jurídico é ferramenta útil.

O artigo **A METODOLOGIA DO INSTITUTO BRASILEIRO DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS COMO MODELO PARA O ENSINO JURÍDICO NO BRASIL**, de autoria de Henrique Ribeiro Cardoso e Mateus Levi Fontes Santos, examina a metodologia de ensino jurídico no Brasil a partir de comentários de estudiosos que se dedicaram à temática no país, a fim de identificar suas principais fragilidades e refletir possibilidades de solução. Sistematizadas as principais críticas de natureza metodológica, discorre sobre métodos de participação ativa que endereçam problemas dos métodos tradicionais. Por fim, apresenta a metodologia do Instituto Brasileiro de Estudos Tributários como um exemplo brasileiro exitoso e modelo viável a ser replicado por outras faculdades de Direito no país, que revela potencial de superar fragilidades e adensar a qualidade do ensino jurídico pátrio.

O artigo O ENSINO JURÍDICO REVISITADO: A EXPERIÊNCIA DO LABORATÓRIO DE DIREITO E ONTOPSICOLOGIA NA PROMOÇÃO DO DIÁLOGO HUMANISTA E INTERDISCIPLINAR., de autoria de Rosane Leal Da Silva e Simone Stabel Daudt, tem o objetivo de discutir os desafios do ensino jurídico atual, com apresentação de experiência interdisciplinar desenvolvida em um Curso de Direito da região Central do Rio Grande do Sul. Parte da constatação das insuficiências do modelo de ensino jurídico e questiona se as experiências interdisciplinares entre Direito e Ontopsicologia promovem melhoras no modelo atual. A partir da metodologia de estudo de caso foram apresentados e discutidos os resultados obtidos no Laboratório de Direito e Ontopsicologia, experiência pedagógica que analisa decisões emitidas pelos Tribunais Superiores, concluindo pelo seu potencial positivo no desenvolvimento de reflexão crítica.

O artigo O USO DA MÚSICA NO ENSINO JURÍDICO, de autoria de Larissa Mylena De Paiva Silveira, afirma que a música pode ser usada no ensino como efeito sonoro, criando um ambiente agradável aos estudos, bem como ferramenta para transmitir conteúdo jurídico. Assim, busca demonstrar como a música influencia o corpo e a mente e pode ser utilizada como ferramenta transdisciplinar para transformar a aprendizagem em algo motivador e criativo. Para isso, vale-se do método lógico dedutivo, e do referencial teórico estabelecido pela Resolução CNE/CES nº5, de 17 de dezembro de 2018, que institui as diretrizes curriculares para o curso de graduação em Direito e trata das formas de realização e desenvolvimento da interdisciplinaridade.

Após cinco horas de apresentações e debates profícuos, foram encerrados os trabalhos do grupo, com congratulações recíprocas.

Dr. Carlos André Birnfeld

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG

Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG

ÉTICA NA PESQUISA: A NECESSIDADE DE PARÂMETROS PARA O REAPROVEITAMENTO DE IDEIAS E TEXTOS COMO MEIO DE SE EVITAR O AUTOPLÁGIO

ETHICS IN THE RESEARCH: THE NEED FOR PARAMETERS FOR THE REAPPROVAL OF IDEAS AND TEXTS AS A MEANS OF AVOIDING THE AUTOPLAGGY

Stéfani Clara da Silva Bezerra ¹
Alexandre Antonio Bruno Da Silva ²
Amanda Ingrid Cavalcante de Morais ³

Resumo

O autoplágio virou pauta de discussão nas instituições de pesquisa após a ocorrência de casos que afetaram diretamente a comunidade científica. A fraude não acontece simplesmente na reutilização de ideias já publicadas, mas no modo como se faz. O que caracteriza o autoplágio é a divulgação parcial ou integral de obra já publicada sem a devida individualização. Tal prática pode ser evitada pela adoção de diretrizes éticas e de integridade, trazidas pelo CNPq por meio da Portaria n. 085/2011. Mesmo não havendo consenso na comunidade acadêmica quanto ao autoplágio, há diretrizes básicas que pautam a sua possível ocorrência.

Palavras-chave: Autoplágio, Ética na pesquisa, Comissão de integridade cnpq, Reutilização de ideias

Abstract/Resumen/Résumé

Autoplagiarism became a topic of discussion in research institutions after the occurrence of cases that directly affected the scientific community. Fraud does not happen simply in the reuse of ideas already published, but in the way it is done. What characterizes self-plagiarism is the partial or full disclosure of a work already published without proper identification. Such practice can be avoided by adopting ethical and integrity guidelines, brought by CNPq through Ordinance no. 085/2011. Even though there is no consensus in the academic community regarding self-plagiarism, there are basic guidelines that guide its possible occurrence.

¹ Doutoranda em Direito pela UFC; Mestre em Processo e Direito ao Desenvolvimento pela UNICHRISTUS; Orientadora Metodológica e Acadêmica; Advogada

² Doutor em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo; Mestre em Direito pela UFC; Professor do Programa de Mestrado da UNICHRISTUS; Professor adjunto da UECE

³ Especialista em Direito e Processo Penal pela UNIFOR; Pós- Graduanda em Direito e Processo de Família e Sucessões; Advogada.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Autopluggy, Ethics in research, Integrity commission cnpq, Reuse of ideas

1 INTRODUÇÃO

No âmbito da pesquisa científica, o “círculo hermenêutico”, concebido por Gadamer, mostra-se como necessário à compreensão de um texto ou de uma realidade, de modo que o pesquisador, na tratativa de um problema, valer-se-á de leituras e releituras de textos ou expressões já existentes, podendo, em algumas ocasiões, remeter-se a ideias e artigos próprios.

O problema da continuidade e do desenvolvimento da pesquisa não se refere propriamente à questão da necessidade de “ruminação” intelectual e, sim, à reutilização de ideias e textos já produzidos pelo pesquisador, o que pode ensejar o autoplágio.

Em alguns casos, existe a necessidade de se fazer digressões a estudos já realizados na pesquisa científica. Assim, o pesquisador dispõe de um excelente referencial teórico, opta por transcrevê-lo *ipsis litteris* e, por crer que é titular de tais ideias, não as referencia, o que resulta, na visão de alguns autores, no autoplágio. Entretanto, tal prática não pode ser concebida somente na sua acepção negativa, pois, consoante ressaltado, o âmbito acadêmico é permeado pelo círculo hermenêutico, ocasião em que o autoplágio, para figurar como uma prática imoral, deve estar atrelado à conduta antiética do pesquisador.

O autoplágio tem sido visto com maus olhos no sistema acadêmico. Todavia essa má fama não lhe deve ser atribuída exclusivamente, mas a diversos fatores, tais como à falta de conhecimento sobre seus efeitos (benéficos e maléficos), ao modo como este é tratado sob uma ótica diferente por cada ramo da ciência, bem como à ausência de parâmetros quantitativos de sua incidência.

A autorreferenciação sem indicação de autoria passou a ser objeto de críticas por seu exercício exagerado, causando prejuízos não só para o público que acessa essas informações repetidas, como também para os veículos de publicação destes estudos. O fato de não haver indicação da existência de pesquisas anteriores leva à presunção de ineditismo, fazendo com que as revistas reduzam seu potencial de impacto.

No âmbito do mercado editorial, a figura do autoplágio pode ensejar violações de direitos autorais, não pela apropriação indevida de ideias alheias, como ocorre no plágio, mas por eventual violação de contrato de cessão de direitos autorais, celebrados entre os próprios autores e as editoras responsáveis pela publicação e divulgação de livros, periódicos e demais plataformas pagas. Vê-se que, nesse sentido, o autoplágio pode implicar até mesmo em sanções jurídicas.

O sistema que rege os cursos de pós-graduação no Brasil, estabelecido pelo Parecer n. 977/65, foi baseado no modelo norte-americano, de forma que, além de seguir os parâmetros

educacionais deste, copiou o seu exemplo quanto à cobrança de publicações daqueles envolvidos no âmbito acadêmico. Tal fato serviu de base e porta de entrada ao *publish or perish* vivenciado pelas instituições de ensino superior nos Estados Unidos.

Essa pressão acadêmica por produção acaba desencadeando um “produtivismo acadêmico”, os pesquisadores, a fim de atender à demanda suscitada, valem-se de práticas antiéticas e fraudulentas.

Devido às diversas práticas de fraude e as más-condutas no âmbito científico, o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), por meio da Portaria 085/2011, criou diretrizes sobre a ética e a integridade na pesquisa, tratando, entre as modalidades de fraude, o autoplágio.

Vê-se que tais diretrizes não possuem um caráter compulsório, haja vista que não há nenhum óbice ao autor se auto referenciar, todavia tal prática não pode ser totalmente alheia aos parâmetros da ética.

É necessário dar continuidade às pesquisas, seja complementando-as seja relendo-as, todavia, ao fazê-lo, o pesquisador deve se ater ao fato de que sua escrita não pode percorrer caminho contrário à ética, ou seja, deve buscar se valer de mecanismos que possibilitam a autocitação sem incorrer, para tanto, no autoplágio, bem como evitar métodos que atentem contra a comunidade científica, tais como a publicação “salami”.

É preciso, para tanto, a análise dos possíveis mecanismos que podem ser adotados, tanto na elaboração dos trabalhos quanto na republicação destes e se definir uma margem de tolerância para autocitações e reprodução de ideias já publicadas na feitura de novos artigos científicos.

2 A CONSTRUÇÃO DO TEXTO E O AUTOPLAGIO

A hermenêutica é a disciplina clássica que se propõe a compreender os textos. Essa compreensão deve ser tida como parte da constatação do sentido no qual se formula e se realiza o significado de todo enunciado (GADAMER, 1999, p. 262-263).

Para Hans-Georg Gadamer (1999, p. 402):

Quem quiser compreender um texto realiza sempre um projetar. Tão logo apareça um primeiro sentido no texto, o intérprete prelineia um sentido do todo. Naturalmente que o sentido somente se manifesta porque quem lê o texto lê a partir de determinadas expectativas e na perspectiva de um sentido determinado. A compreensão do que está posto no texto consiste precisamente na elaboração desse projeto prévio, que, obviamente, tem que ir sendo constantemente revisado com base no que se dá conforme se avança na penetração do sentido.

Antes de se realizar uma produção acadêmica, o pesquisador procede a um levantamento bibliográfico, isto é, separa diversas obras sobre o tema a ser abordado, faz leituras e releituras destas para, então, partir à elaboração de seu trabalho propriamente dito. Este processo de leituras e interpretações é concebido por Gadamer como “círculo hermenêutico”.

Segundo Charles Taylor (1971, p. 6), no “círculo hermenêutico”, o que se tenta estabelecer é uma certa leitura de texto ou expressões, sendo que a base dessa leitura só pode ser verificada ao se recorrer a outras leituras. O círculo também deve ser colocado em termos de relações parte-todo: tenta-se estabelecer uma leitura para todo o texto, para isso, apela-se às leituras de suas expressões parciais; e, em virtude de estar lidando com significado, com sentido, em que expressões só fazem sentido ou não em relação a outras, estas leituras das expressões parciais dependem de outras e, em última análise, do todo.

Mantzavinos (2017, p. 58) citando Friedrich Ast (1808, p. 178), ao tratar da circularidade da interpretação, dispôs sobre a “lei que fundamenta a compreensão e o conhecimento”: “encontrar o espírito do todo por meio dos componentes individuais e por meio do todo captar o individual”. A construção do conhecimento é proveniente desta circularidade, devendo-se, muitas vezes, chegar-se a este por intermédio de métodos dedutivos ou indutivos que, por sua vez, requerem a ruminação de estudos já feitos.

A leitura e releitura de textos para o desenvolvimento de trabalhos científicos, consoante já exposto, é uma atividade que todo pesquisador faz antes de proceder a qualquer levantamento de dados, de sorte que tal procedimento irá auxiliar na construção do embasamento teórico do estudo que está sendo realizado e, conseqüentemente, ajudar na construção de uma conclusão lógica.

Vê-se que a elaboração do conhecimento não é algo posto de pronto, requer, para tanto, uma organização de ideias, apresentando os fatos de forma coesa e cronológica.

Para Mantzavinos (2014, p. 66), “o problema da relação entre o todo significativo e seus elementos constitutivos, e vice-versa, não surge quando testamos hipóteses interpretativas, mas quando as geramos”, trazendo tal entendimento, na construção textual, para a esfera do autoplágio, depreende-se que a atenção deve ser feita, não na interpretação dos dados, mas na descrição e explicação destes, haja vista que a construção teórica, proveniente disto, é que poderá ser reutilizada ou não pelo seu autor.

Ocorre que, quando o autor se vale das próprias ideias e/ou reproduz partes de textos já escritos para a elaboração de novo estudo ou até mesmo para dar continuidade a outro, surge um problema que a comunidade científica vem enfrentando, qual seja, o autoplágio.

Segundo Liviu Andreescu (2013, p. 795-796), o autoplágio é visto com maus olhos no sistema acadêmico e isso pode estar associado, em parte, a uma série de confusões, à ignorância acerca de seus efeitos potencialmente benéficos na circulação de informações científicas, e ao fato de importar normas de algumas disciplinas, tais como as relacionadas à área de saúde, cuja especificidade do estudo, por vezes, torna a reutilização de dados algo inviável.

No âmbito científico, a figura do autoplágio deve ser admitida com ressalvas, posto que sua análise deve ocorrer em conformidade com a área de publicação da pesquisa, ao passo que cada disciplina possui considerações particulares quanto os diversos tipos de autoplágio.

Para Marcos Wachowicz e José Augusto Fontoura Costa (2016, p. 30), o que caracteriza o autoplágio não é a omissão da autoria e, sim, “disponibilizar ou divulgar obra sem individualidade integral ou parcial”. Complementam os autores (2016, p. 30) afirmando que “a simples menção da origem ou autoria pode descaracterizar o ato, sempre que se constituam em elementos suficientes para identificação da individualidade da obra anterior”.

Veja-se que, nesse sentido, a continuidade de estudos, ou seja, o desenvolvimento de pesquisas baseadas em escritos anteriores não está prejudicado, pois o que interessa, para o campo científico, é que aquele trabalho possui uma abordagem diferente daquele que já foi apresentado, isto é, que apresenta novas ideias.

Para alguns autores, o autoplágio já se configura pela simples repetição de palavras ou até mesmo por ideias de trabalho anterior. Segundo Munhoz e Diniz (2011, p. 51):

[...] no autoplágio, não se espalham os resultados de um trabalho em publicações diferentes, mas sim se repetem palavras ou ideias de um trabalho em uma nova publicação, porém do mesmo autor. Tal qual o plágio, o autoplágio é uma prática de reciclagem, um *bricolage* sem criatividade, que viola uma expectativa de ineditismo; diferentemente do plágio, no autoplágio não há uso de ideias ou palavras de outro autor, nem prejuízo ao plagiado por falta de reconhecimento. Nesse sentido, o autoplágio de fato é uma infração ética, mas foge à regra descritiva do plágio como usurpação das palavras ou ideias alheias.

Em estudo feito por Ana Maria Nunes Gimenez, Claudemir Gimenez e Vanessa Beatriz Bortulucce (2015, on line), por meio de pesquisa empírica, foram identificados quatro tipos de autoplágio:

- 1) Publicação duplicada ou redundante: quando os autores enviam o mesmo trabalho para diversos periódicos;
- 2) Publicações fracionadas (dividir o estudo em diversos artigos): publicar separadamente partes de um mesmo trabalho, sem justificativa relevante, e apenas

para garantir publicações múltiplas, também conhecidas como publicações "salame" (fatiadas);

3) Publicação aumentada: acrescentar dados novos a trabalhos anteriormente publicados para dar uma nova "roupagem" ao texto e para que este fique pareça atual, quando, na verdade, repete resultados já discutidos em trabalho anterior.

4) Reciclagem texto: utilizar partes de textos anteriores.

Pamela Samuelson¹ (1994, p. 25, tradução nossa), no artigo “Self-Plagiarism or Fair Use?”, trata de vários fatores que justificam a reutilização de trabalhos previamente publicados, destacando, ainda, as seguintes situações:

Alguns fatores podem ser citados para explicar, e talvez justificar, a reutilização de trechos de um trabalho prévio que não pode ser plausível em um contexto de plágio. Por exemplo, podemos afirmar que um trabalho prévio precisa ser reiniciado de forma a servir de base para uma nova contribuição de um segundo trabalho; ou trechos de um trabalho anterior poderiam ser repetidos de forma a concordar com novas evidências e argumentos; ou aqueles em que o público alvo é tão diferente que publicar o mesmo trabalho, em lugares distintos, se faz necessário para permitir que a mensagem seja divulgada: ou aquela que é aceita no campo particular de alguns tipos de republicações (i.e. tornando um trabalho apresentado em conferência em um artigo de revista ou capítulo de livro); ou que um autor às vezes fala muitas coisas da mesma forma sem se dar conta de como se pensa sobre o problema; e/ou que o autor pensa, de modo que ele ou ela diz isto de uma forma tão boa da primeira vez que não faz sentido dizê-lo de forma diferente uma segunda vez.

Dentre as diversas práticas destacadas por Samuelson (1994), a autora indica que o fracionamento de publicações é o mais grave, pois é considerado como um desvio ético, haja vista ir de encontro às normas de pesquisa científica.

A publicação “salami” ou “salami slicing”, apontada acima, é um conceito difuso e que pode variar, sendo que, para Liviu Andreescu (2013, p. 778), embora a publicação “salami” possa incluir, por vezes, a reciclagem de textos, também pode ser aplicada nos casos em que não ocorre uma reutilização de dados, mas, sim, uma segmentação destes em partes menores para, então, serem utilizadas em diferentes publicações.

O termo “salami slicing” tem sido aplicado no sentido de que vários artigos exploram uma mesma questão, todavia sobre ângulos diferentes, sendo estes divulgados em diferentes periódicos, sem nenhuma justificativa para tanto.

¹ Texto original: “A number of factors can be cited to explain, and perhaps excuse, reuse of portions of one’s previous Works that would be implausible in a plagiarism context. For example, one might assert that previous work needs to be restated in order to lay the groundwork for the new contribution in the second work; or that portions of the previous work must be repeated in order to deal with new evidence or arguments; or that the audience for each work is so different that publishing the same work in different places was necessary to allow the message to get out; or that it is na accepted practice in a field to do particular kinds of republications (i.e., turning a conference paper into a jornal article or a book chapter); or that an author will sometimes say things in much the same way without realizing it because that is how the author thinks about the issue; and/or that the author thinks he or she said it so well the first time that it makes no sense to say it differently a second time”.

De todas as práticas desenvolvidas, cumpre destacar que o fracionamento de publicações, consoante demonstrado, não se mostra como algo útil ao meio acadêmico, pois, no âmbito científico, diversas abordagens de um mesmo experimento, quando divulgadas apartadas, podem ensejar um entendimento incompleto e/ou indevido acerca daquele tema. Daí se vislumbrar a publicação “salami” como um tipo de autoplágio pernicioso à comunidade acadêmica.

3 ÉTICA E AUTOPLÁGIO

A ética e a integridade começaram a ser objeto de interesse da pesquisa na década de 80, especificamente nos Estados Unidos, quando revistas de grande expressividade acadêmica começaram a ressaltar a ocorrência de fraudes científicas, envolvendo nomes de consagrados pesquisadores, em algumas instituições de prestígio. Ocorre que estes fatos se alastraram não só entre a comunidade de pesquisa, mas também para a sociedade como um todo, exigindo, assim, uma postura das instituições quanto às fraudes cometidas (RUSSO, 2014).

Marisa Russo (2014, on line) afirma que:

Diante dessa inquietação em relação aos casos de fraude que vinham sendo publicados, e da repercussão que isso vinha trazendo, as universidades americanas e, em seguida, as europeias se organizaram, cada qual a seu modo, para providenciar códigos de conduta visando a ética e integridade na pesquisa em suas instituições. Nos Estados Unidos foi criado o Office Research Integrity (ORI) ligado às instituições de pesquisa e universidades, o qual passou a vincular os financiamentos de pesquisa à política de integridade. Em 2000 a Fundação Europeia de Ciência publica um código de boas práticas. Aos poucos, o tema sobre a integridade na pesquisa vai ganhando espaço nos fóruns mundiais fazendo parte das discussões da Unesco, da OECD, ao mesmo tempo que ganhava espaço em conferências internacionais especializadas.

Assim como a ética e a integridade na pesquisa começaram a ser o foco de abordagem dessas instituições somente após a ocorrência de casos que afetaram diretamente a comunidade científica, o autoplágio passou a pertencer à pauta de discussões ao virar uma consequência do fenômeno da publicação em massa.

No cenário brasileiro, esta cobrança quantitativa de publicação surgiu, segundo Antônio Zuin e Lucídio Bianchetti (2015), por ocasião do Parecer n. 977/65 que regulamentou a implantação dos cursos de pós-graduação no Brasil, tendo em vista que o modelo desses cursos seguiu o exemplo do sistema norte-americano, o que serviu de base e porta de entrada ao *publish or perish* já vivenciado pelas instituições de ensino superior nos Estados Unidos.

A pressão por produção científica acabou materializando o denominado “produtivismo acadêmico”, em que se encontram inseridos elementos, tais como, quantidade de publicações,

pressão para se publicar, meios de veiculação e estratégias lícitas (ZUIN; BIANCHETTI, 2015).

Ainda que seja possível a produção de textos inéditos, essa cobrança de publicação, atrelada às atribuições acadêmicas, acabou fazendo com que os pesquisadores se valessem de subterfúgios, a fim de “burlar” a necessidade de se atender às demandas, de forma que, entre as práticas adotadas, assim como ocorreu nos Estados Unidos, a comunidade científica brasileira passou a recorrer, com mais frequência, a ideias já apresentadas, de pesquisas particionadas, bem como de reutilização de textos já publicados.

A reutilização de ideias, de estudos já publicados e desmembramento de pesquisas foram consideradas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Pesquisa (2011, p. 3) como atividades que ferem as boas práticas da pesquisa. Tais atividades foram denominadas de autoplágio.

O autoplágio acadêmico pode ser verificado e interpretado tanto no ambiente propriamente dito da academia como no mercado editorial (WACHOWICZ; COSTA, 2016, p. 145).

No âmbito acadêmico, será considerado uma prática reprovável e incompatível com a ética da carreira universitária quando o pesquisador se utilizar de pesquisas anteriores, a fim de obter progresso profissional ou novos títulos (WACHOWICZ; COSTA, 2016, p. 145). Isso pode ocorrer porque, na academia, o fomento à pesquisa, ou seja, a concessão de incentivos ao desenvolvimento de estudos, possui como critério a produção científica, para se obter patrocínio de entidades que dispõem de recursos para tanto, é necessário possuir um aporte razoavelmente grande de publicações.

Sendo assim, segundo os autores Marcos Wachomicz e José Augusto Fontoura Costa (2016, p. 146), “o autoplágio se caracteriza pela intenção de fraudar que revestirá o ato de um determinado autor reapresentar sua própria obra como se fosse um texto original e inédito num outro momento de sua carreira acadêmica”.

Em reportagem sobre “O fim do artigo científico”, trazida pela revista Carta Capital (WOOD JUNIOR, 2018, on line), o autor afirma que:

As universidades, preocupadas com rankings e sob pressão para justificar gastos, passaram a pressionar pesquisadores a publicar mais. Muitos deles mudaram de rumo: em lugar de gerar novo conhecimento, passaram a orientar seus esforços para gerar mais publicações.

Assim, o foco na ciência foi trocado pelo foco nos indicadores de desempenho e na própria carreira. Do outro lado do balcão, a própria comunidade científica multiplicou o número de periódicos, ampliando o espaço para textos de qualidade duvidosa.

Depreende-se, assim, que a cobrança por produção acadêmica, de certo modo, contribuiu para uma produção em larga escala e, conseqüentemente, para a incidência de autoplágio.

A prática reiterada desta conduta na comunidade científica levou o CNPq a adotar uma postura ativa e traçar medidas a serem observadas na produção acadêmica.

O CNPq (2011, p. 3), ao tratar de diretrizes de boas práticas na pesquisa, cuidou de elencar situações que foram consideradas como antiéticas, conseqüentemente, tratou do autoplágio e também de como não incidir em tal erro:

5. Quando se submete um manuscrito para publicação contendo informações, conclusões ou dados que já foram disseminados de forma significativa (p. ex. apresentado em conferência, divulgado na internet), o autor deve indicar claramente aos editores e leitores a existência da divulgação prévia da informação.
6. Se os resultados de um estudo único complexo podem ser apresentados como um todo coesivo, não é considerado ético que eles sejam fragmentados em manuscritos individuais.
7. Para evitar qualquer caracterização de autoplágio, o uso de textos e trabalhos anteriores do próprio autor deve ser assinalado, com as devidas referências e citações.

Apesar da existência de tais diretrizes, é importante ressaltar que a escassa literatura acadêmica sobre o assunto acaba demandando uma discussão mais profunda das implicações do autoplágio e sua forma de incidência, a fim de tentar quantificar e, conseqüentemente, ponderar o quanto deverá ser admitido de auto citação em um texto.

No âmbito do mercado editorial, “as questões do autoplágio podem ensejar violações dos direitos autorais, não por uma usurpação plagiária que inexistente [...], mas eventual violação de contratos de cessão de Direitos Autorais.” (WACHOWICZ; COSTA, 2016, p. 151).

Isso ocorre porque, ao se publicar junto à revista ou editora, o autor cede seus direitos, isto é, a titularidade acerca daquele texto a essas, já que a reutilização do que foi escrito implicaria numa violação contratual que, por sua vez, pode ensejar sanções jurídicas.

Apesar da existência de contrato com cessão de direitos autorais, há determinadas situações em que deve prevalecer o interesse do público leitor, sendo que, no caso de republicação, é preciso que o editor ou indivíduo responsável pelo canal de divulgação de pesquisas analise a viabilidade de publicar artigo já publicado, embora em outro idioma. Sobre isto, Eduardo H. Diniz (2018, p. 202), editor da Revista de Administração de Empresas da Faculdade Getúlio Vargas – FGV, faz o seguinte comentário:

- O importante nesse caso é entender que o compromisso maior do periódico deve ser sempre com seus leitores, e não com a lógica do produtivismo. Embora tenham compromissos claros com os autores que publicam, os periódicos científicos devem sustentar o compromisso fundamental com seus leitores e com os princípios da

disseminação do conhecimento de maneira ética. Assim, a melhor resposta à consulta feita à redação deveria ser um grande “depende”. Publicar para atender à necessidade do autor hipotético: Não rotundo! Republicar poderia ser considerado, desde que comunicando aos leitores a existência da publicação original e ressaltando a relevância de ampliar a disseminação de conhecimento relevante, e de maneira ética.

Em alguns casos, mostra-se como viável a republicação de pesquisa que não é mais inédita, em virtude do alcance de leitores que o veículo original de divulgação não conseguiu proporcionar.

Quanto aos contratos celebrados entre os autores e as editoras de livros, para Andreescu (2013, p. 796), a cessão de direitos autorais aos editores pode, dependendo dos termos contratuais, ser prejudicial à comunidade acadêmica. Por vezes, estes acordos podem constituir uma proibição geral de reutilização textual, demonstrando-se, assim, como uma medida excessiva e nada benéfica à academia.

Isto posto, ao se partir para o âmbito editorial, os autores se deparam com a impossibilidade de reutilização de seus textos por ocasião de estarem “presos” às cláusulas contratuais previamente definidas e aceitas, como pré-requisito de formalização de publicação e veiculação de suas pesquisas.

4 AUTOPLAGIO E MECANISMOS DE CONTROLE

Como já afirmado, a pressão quantitativa de produção científica acabou por desencadear e, conseqüentemente, dar maior visibilidade (do ponto de vista negativo) ao autoplágio. Sobre essas práticas fraudulentas:

[...] ainda que o número de más condutas tenha crescido apenas proporcionalmente ao crescimento do sistema de pesquisa, na medida em que os efeitos das más condutas passaram a repercutir no trabalho de um número cada vez maior de pesquisadores, eles passaram a repercutir, em virtude de um efeito dominó, na qualidade dos resultados de um número cada vez maior de pesquisas. E, o que talvez seja o mais grave, passaram a prejudicar mais seriamente a fidedignidade pública da ciência. A ciência vive de sua credibilidade, não só porque depende cada vez mais de investimentos públicos e privados, mas principalmente porque, sem essa credibilidade, perde sua principal razão de ser: seu potencial de fazer diferença na vida das pessoas, por meio da ampliação do estoque de seus conhecimentos e dos meios de orientação racional de suas ações. (SANTOS, 2011, on line)

O fenômeno do autoplágio não é algo que prejudica apenas o autor/escritor, mas também uma série de outros envolvidos, desde a submissão de trabalhos para avaliação até sua publicação e leitura, ou seja, há uma cadeia de indivíduos atingidos.

No âmbito internacional, o *Committee on Publication Ethics* (COPE), durante a 2ª Conferência Mundial sobre Integridade da Pesquisa de Singapura, em 2010, auxiliou o desenvolvimento de duas declarações que estabeleceram diretrizes internacionais de publicação responsável para autores e editores (STRAPAZZON, 2018, p. 9).

Como práticas a serem adotadas tanto pelos autores como pelos editores na publicação responsável de pesquisas, o COPE traçou os seguintes padrões a serem seguidos: solidez e confiabilidade, honestidade, equilíbrio, originalidade, transparência, autoria e reconhecimento apropriado de autoria, *accountability* e responsabilidade, aderência à revisão por pares e a convenção de publicação e relatório responsável de pesquisa envolvendo humanos ou animais (STRAPAZZON, 2018).

Quanto à solidez e confiabilidade, Carlos Luiz Strapazzon (2018) afirma que a pesquisa deve se ater à ética e à legislação vigente, devendo, ainda, realizar-se de forma coesa e com aplicação de métodos apropriados ao estudo desenvolvido. A honestidade se refere aos resultados apresentados, sendo que estes devem ser produzidos de forma, isto é, livres de fraudes, falsificações e manipulação inadequada de dados, de modo que os pesquisadores devem procurar descrever seus métodos e apresentá-los sem obscuridade.

O equilíbrio se demonstra pela apresentação, no referencial teórico, de estudos prévios, dada sua devida pertinência e relevância ao estudo desenvolvido, apontando, para tanto, avaliações acadêmicas e sínteses de pesquisa já existentes sobre assunto, ainda que contrariem a hipótese que está sendo apresentada (STRAPAZZON, 2018).

Originalidade e aderência à revisão por pares e a convenção de publicação coadunam numa mesma prática. Referem-se, respectivamente, segundo Strapazzon (2018), ao compromisso com a apresentação de trabalho inédito e sem envio concomitante para mais de uma publicação, exceto no caso de concordância mútua entre os editores acerca da copublicação, de observância dos direitos autorais no caso de utilização de dados produzidos por terceiros e da identificação clara de publicações variadas que decorrem de um único projeto de pesquisa.

Transparência e *accountability*/responsabilidade são práticas que tendem à mesma finalidade, publicidade de métodos e materiais. A primeira consiste na divulgação do papel de financiadores ou de patrocinadores nas diversas etapas de execução da pesquisa. Enquanto que a segunda diz respeito à responsabilidade dos autores, quando notificados pelos editores das revistas, de proceder à realização dos ajustes necessários à publicação da pesquisa, devendo, ainda, comprometerem-se ao atendimento de pedidos, feitos por outros pesquisadores, de disponibilização de materiais ou mecanismos utilizados na elaboração do projeto científico.

Nesse mesmo sentido, têm-se a elaboração de relatório responsável de pesquisa envolvendo humanos e animais, o qual o pesquisador deve ater-se à obtenção de todo e qualquer tipo de aprovação, licenças ou registros ao lidar com estudos que envolvem seres humanos e/ou animais (STRAPAZZON, 2018).

No âmbito nacional, em 5 de maio de 2011, a Comissão de Integridade de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Pesquisa (CNPQ), instituída pela Portaria 085/2011, propôs “recomendações e diretrizes sobre o tema da Ética e Integridade na Prática Científica” (CNPq, 2011, p. 1).

A ocorrência frequente de práticas antiéticas, qual seja, falsificações e fraudes na pesquisa, acabou dando ensejo à necessidade de se “instituir mecanismos que permitam identificar e desestimular as práticas fraudulentas na pesquisa, e estimular a integridade na produção e publicação dos resultados de pesquisa” (CNPq, 2011, p. 2).

O CNPq (2011, p. 3) traçou, com a finalidade de combater tais práticas antiéticas, duas linhas de ação, quais sejam, ações preventivas e pedagógicas e ações de desestímulo a más condutas, inclusive de natureza punitiva.

Sendo o autoplágio uma prática antiética que se enquadra entre as que deverão ser combatidas, cumpre salientar que os mecanismos de combate apresentados pelo CNPq são compatíveis ao problema em questão.

Dentre as práticas fraudulentas e más condutas, o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Pesquisa (CNPq) define o autoplágio como “apresentação total ou parcial de textos já publicados pelo mesmo autor, sem as devidas referências aos trabalhos anteriores” (CNPq, 2011, p. 4).

Partindo-se para uma classificação mais prática do autoplágio, a autora Pamela Samuelson, pioneira em direitos autorais digitais, propriedade intelectual, direitos autorais e política de informações, identificou a denominada “rule of thumb”, mediante relatos de pesquisadores que afirmaram que não reutilizavam mais que 30% de outro artigo, de forma que tal margem seria, portanto, admissível. Todavia, ao se partir para a publicação de livros, em que os autores concordaram com a respectiva divulgação e assinaram contrato com as editoras, tal regra seria, para tanto, inapropriada, tendo em vista a ocorrência de cessão de direitos autorais (SAMUELSON, 1994, p. 24).

Os autores Richard L. Kravitz e Mitchell D. Feldman (2010), por meio de levantamento informal, constataram que muitos especialistas se sentem confortáveis com a reutilização de textos na margem de 10% enquanto que outros, argumentando sobre os

benefícios de se repetir métodos textualmente complexos, indicaram o limite entre 15% a 20%, sendo que nenhum ultrapassou o limite de 30% nas suas considerações.

Observa-se que, até o presente momento, não existe um consenso acerca de um limite para a replicação de textos ou ideias previamente divulgadas. Para ajuste do problema, o autor Liviu Andreescu (2013, p. 796), no artigo *Self-Plagiarism in Academic Publishing: The Anatomy of a Misnomer*, propõe a utilização de um termo mais suave ao se tratar do autoplágio, como a “reutilização inadequada de ideias, texto ou dados”, ou simplesmente a concentração de esforços nas categorias relevantes, ou seja, naqueles tipos de autoplágio que ferem explicitamente a ética e a integridade da pesquisa, tais como a publicação duplicada, “salami”, reciclagem etc.

Partindo-se de tais considerações, pode-se vislumbrar que o autoplágio não é uma prática nefasta à pesquisa científica, sendo-lhe reservada essa má fama apenas quanto aos tipos que ferem a ética e a integridade. Logo, antes de se traçar parâmetros quantitativos acerca da reutilização de ideias, texto ou dados na elaboração de novos estudos, é preciso ponderar a necessidade e a pertinência destes “artifícios textuais” no desenvolvimento da pesquisa a que se propõe o seu autor.

5 CONCLUSÃO

Taxar toda e qualquer reutilização de ideias, repetição de textos já publicados e republicação de trabalhos em locais distintos como autoplágio e, para tanto, condenando tais práticas, não se mostra como um caminho viável a ser seguido pela comunidade científica.

Como demonstrado, o autoplágio possui implicações benéficas e maléficas à pesquisa. É necessário um esclarecimento quanto a sua prática em desacordo com a ética e a integridade, devendo-se, para tanto, haver uma ampla divulgação dos tipos de autoplágio e respectivas consequências no âmbito científico.

O autoplágio transita, portanto, entre a tênue linha do ético e antiético, sendo que sua inclinação para qualquer destes lados irá depender da forma como o trabalho irá ser elaborado e apresentado.

Há determinados tipos de autoplágio que visivelmente não se coadunam com os fins aos quais se destinam a pesquisa científica, podendo ser citado aqui a figura das publicações particionadas, conhecidas como publicação “salami” que, ao invés de apresentar um estudo completo sobre determinado levantamento de dados, apresenta diversos artigos que analisam o mesmo evento sob óticas diferentes e que são publicados em locais distintos. Tal prática não

acresce à comunidade acadêmica, haja vista que, em determinadas áreas, uma visão global acerca de um único experimento é algo essencial para que se dê pleno entendimento daquele.

Nenhum dos tipos de autoplágio foram expressamente vedados pelas instituições de fomento à pesquisa. Entretanto, na tentativa de inibir a prática reiterada deste, o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Pesquisa (CNPq), através da Portaria 085/2011, instituiu a Comissão de Integridade e Pesquisa, a fim de traçar diretrizes básicas sobre a Ética e Integridade na Prática Científica.

O autoplágio tem sido objeto das pautas de discussões no âmbito científico, tanto nacional quanto internacional, em virtude de se tratar de uma zona cinzenta e nebulosa, já que a comunidade científica se depara com algo que não sabe lidar e, muito menos, punir.

Numa tentativa de definir parâmetros mínimos para identificação do autoplágio, o CNPq se manifestou, atrelando-o às práticas fraudulentas que ferem a ética e a integridade na prática científica. Nas discussões internacionais, tem-se percebido que há uma tendência a se definir um limite quantitativo de tolerância quanto à repetição de ideias e/ou reaproveitamento de trechos produzidos pelo próprio autor.

Nos levantamentos feitos por alguns pesquisadores tanto da área do Direito, tal como Pamela Samuelson, e da Medicina, tais como Richard Kravitz e Mitchell Feldman, constatou-se que diversos especialistas consideram-se confortáveis com a reutilização de textos em margem não superior a 30%. Ora, apesar de haver uma concordância quanto à margem de reprodução, cumpre salientar que a produção científica dessas duas áreas possui abordagens diferentes, bem como seus artigos dispõem de composição textual proporcionalmente assimétrica, isto é, enquanto os estudos da saúde são, em grande maioria, frutos de pesquisas experimentais, os do direito são geralmente objeto de revisão bibliográfica.

Nesse sentido, é preciso identificar as peculiaridades científicas de cada área de ensino diante da análise de incidência do autoplágio e, em determinados casos, do limite quantitativo admitido ao se reproduzir ideias e trechos já publicados.

REFERÊNCIAS

ANDREESCU, Liviu. Self-plagiarism in academic publishing: the anatomy of a misnomer. **Science and Engineering Ethics**. v. 19, n. 3, 2013. Disponível em: <https://link.springer.com/article/10.1007%2Fs11948-012-9416-1>. Acesso em: 30 maio 2018.

BERKELEYLAW. **Pamela Samuelson**. Disponível em: <https://www.law.berkeley.edu/our-faculty/faculty-profiles/pamela-samuelson/>. Acesso em: 30 maio 2020.

BRITO, Rosa Mendonça de; SANTOS, Edlauva Oliveira dos; BRAGA, Gisele de Brito; PRINTEZ, Jocicléia Souza; CHAVES, Regina Marieta Teixeira; SILVA, Washington Luiz Alves da. A hermenêutica e o processo de construção do conhecimento. **Revista Dialógica**, Manaus, v. 1, n. 3, 2007. Disponível em: http://cefort.ufam.edu.br/dialogica/index.php?option=com_content&view=article&id=165&Itemid=131. Acesso em: 9 maio 2020.

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO. **Relatório da comissão de integridade de pesquisa do CNPq**. Disponível em: <http://www.cnpq.br/documents/10157/a8927840-2b8f-43b9-8962-5a2ccfa74dda>. Acesso em: 10 maio 2018.

COURY, Helenice J. C. G., Integridade na pesquisa e publicação científica. **Revista Brasileira de Fisioterapia**, São Carlos, v. 16, n. 1, p. 5-6, jan./fev. 2012. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rbfis/v16n1/01.pdf>. Acesso em: 10 maio 2018.

DINIZ, Eduardo H. O gato que copia: similaridades e produção acadêmica na era digital. **Revista de Administração de Empresa**, São Paulo, v. 58, n. 2, p. 201-205, mar.-abr. 2018. Disponível em: <http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rae/article/view/74647>. Acesso em: 19 maio 2020.

GADAMER, Hans-Georg. **Verdade e Método**: traços fundamentais de uma hermenêutica filosófica. Tradução de Flávio Paulo Meurer. 3 ed. Petrópolis: Vozes, 1999.

GIMENEZ, Ana Maria Nunes; GIMENEZ, Claudemir; BORTULUCCE, Vanessa Beatriz. O direito do autor e o autoplágio: entre o lícito, ilícito e o antiético. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/38311/o-direito-do-autor-e-o-autoplagio-entre-o-licito-ilicito-e-o-antietico>. Acesso em: 28 maio 2020.

KRAVITZ, Richard L.; FELDMAN, Mitchell D.. From the editor's desk: self-plagiarism and other editorial crimes and misdemeanors. **Jornal of General Internal Medicine**. v. 26, n. 1, p. 1, jan. 2011. Disponível em: <https://ucdavis.pure.elsevier.com/en/publications/from-the-editors-desk-self-plagiarism-and-other-editorial-crimes->. Acesso em: 30 maio 2020.

MANTZAVINOS, Chrysostomos. O círculo hermenêutico: que problema é este? Tradução de Alexandre Braga Massella. **Tempo Social, Revista de Sociologia da USP**, São Paulo, v. 26, n. 2, p. 57-69, 2014. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ts/v26n2/v26n2a04.pdf>. Acesso em: 9 maio 2018.

MUNHOZ, Ana Terra Mejia; DINIZ, Debora. Nem tudo é plágio, nem todo plágio é igual: infrações éticas na comunicação científica. **Argumentum**, Vitória, v. 1, n. 3, p. 50-55, jan./jun. 2011. Disponível em: <http://periodicos.ufes.br/argumentum/article/view/1434/1162>. Acesso em: 17 maio 2020.

RODRIGUES, Vanuza Bastos; REJOWSKI, Mirian. **Autoplágio da pesquisa científica: questões éticas e visão de pesquisadores do Turismo e da Hospitalidade**. Disponível em: <https://www.anptur.org.br/anais/anais/files/12/59.pdf>. Acesso em: 1º maio 2020.

ROIG, Miguel. **Avoiding plagiarism, self-plagiarism, and other questionable writing practices**: a guide to ethical writing. Disponível em: <https://ori.hhs.gov/sites/default/files/plagiarism.pdf>. Acesso em: 30 jun. 2020.

RUSSO, Marisa. Ética e integridade na ciência: da responsabilidade do cientista à responsabilidade coletiva. **Estudos Avançados**, São Paulo, v. 28, n. 80, jan./abr. 2014. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142014000100016&lng=pt&tlng=pt. Acesso em: 10 jun. 2020.

SAMUELSON, P. Self-plagiarism or fair use? **Communications of the ACM**, v. 37, n. 8, p. 21-25, 1994. Disponível em: <http://people.ischool.berkeley.edu/~pam/papers/SelfPlagiarism.pdf>. Acesso em: 28 maio 2020.

SANTOS, Luiz Henrique Lopes dos. **Sobre a integridade ética da pesquisa**. Disponível em: <http://www.fapesp.br/6566>. Acesso em: 10 jul. 2020.

SPINAK, E. **Ética editorial e o problema do autoplágio**. Scielo em Perspectiva, 2013. Disponível em: <https://blog.scielo.org/blog/2013/11/11/etica-editorial-e-o-problema-do-autoplagio/>. Acesso em: 1º ago. 2020.

STRAPAZZON, Carlos Luiz. Publicação Responsável da Pesquisa: padrões internacionais para autores. **Espaço Jurídico Journal of Law**, Jaçoba, v. 19, n. 1, p. 9-24, jan.-abr. 2018. Disponível em: <https://editora.unoesc.edu.br/index.php/espacojuridico/article/view/16934>. Acesso em: 19 mai. 2020.

TAYLOR, Charles. Interpretation and the sciences of man. **The Review of Metaphysics**, v. 25, n. 1, p. 3-51, set. 1971. Disponível em: <http://www.jstor.org/stable/20125928>. Acesso em: 10 maio 2018.

WACHOWICZ, Marcos; COSTA, José Augusto Fontoura. **Plágio Acadêmico**. Curitiba: Gedai Publicações, 2016. E-book. ISBN 978-85-67141-15-2.

WOOD JUNIOR, Thomaz. O fim do artigo científico. **Carta Capital**, 10 maio 2018. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/revista/1002/o-fim-do-artigo-cientifico>. Acesso em: 17 maio 2020.

ZUIN, Antônio A. S; BIANCHETTI, Lucídio. O produtivismo na era do “publique, apareça ou pereça”: um equilíbrio difícil e necessário. **Cadernos de Pesquisa**. v. 45, n. 158, p. 726-750, out./dez. 2015. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0100-15742015000400726&script=sci_abstract&tlng=pt. Acesso em: 25 jun. 2020.